



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº1734/2017

De 14 de Outubro de 2017

**Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,
Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao **Exercício de 2018**, compreendendo:

- I** - as metas e riscos fiscais;
 - II** - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
 - III** - a organização e estrutura do orçamento;
 - IV** - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
 - V** - as disposições relativas à dívida pública municipal;
 - VI** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VII** - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
 - VIII** - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
 - IX** - as disposições gerais.
- § 1º** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no **Anexo I – Metas Fiscais** desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I**, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;

III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública
Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº, de e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no **art. 67** da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do
Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à **Secretaria de Finanças**, até **15 de novembro de 2017**, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco centésimos de por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a **50 (Cinqüenta)** vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até **60 dias** contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, **até 05 dias** antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da solicitação.

§ 7º As solicitações de que trata o §6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até **01 de setembro de 2018**.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

**Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e
Jurídicas**

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

– Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo **01 (um) ano** de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;

IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, **nos últimos 8 (oito) anos**;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no_8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a **Procuradoria do Município**, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

- I** – nome e CNPJ da entidade;
- II** – nome, função e CPF dos dirigentes;
- III** – área de atuação;
- IV** – endereço da sede;
- V** – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
- VI** – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública
Municipal**

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com
Pessoal e Encargos Sociais**

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Agosto de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I** - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II** - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III** - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV** - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V** - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de **10 meses** da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I** – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II** – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III** – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de **exclusiva competência do Prefeito Municipal**.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a)** atualização da planta genérica de valores do Município;
- b)** revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c)** revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

**Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de
Execução das Emendas Individuais**

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no § 16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2018, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2017, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da **Lei Municipal Nº1730/2017, de 11 de Outubro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021** e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 67 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

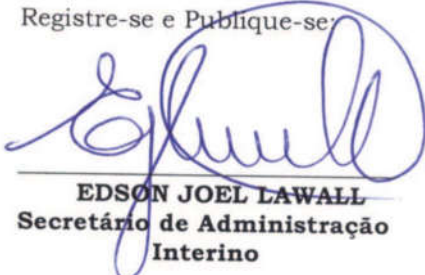
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

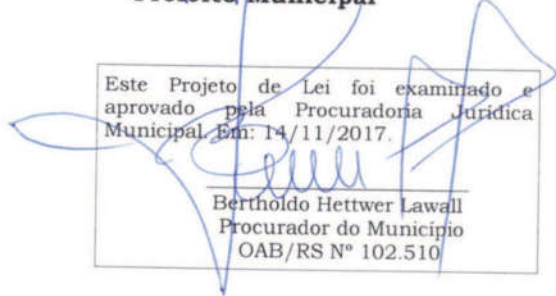
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 14 dias do mês de Novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica
Municipal Em: 14/11/2017.


Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102.510





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018						
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal - EXERCÍCIO DE 2018						
Exercício	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	119.725,05	87.033,33	52.014,34	8.126,99	(39.909,85)	(92.886,44)
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	(2.621.108,97)	(2.029.501,23)	(2.058.563,63)	(2.236.391,28)	(2.108.152,05)	(2.134.368,98)
(3) Dívida Consolidada Líquida	2.740.834,02	2.116.534,56	2.110.577,97	2.244.518,27	2.068.242,20	2.041.482,54
(4) Passivos Reconhecidos	589.443,82	1.134.949,98	1.344.797,39	118.703,04	(711.736,11)	(1.804.906,88)
(5) Dívida Fiscal Líquida	2.151.390,20	981.584,58	765.780,58	2.125.815,23	2.779.978,31	3.846.389,42
(6) Resultado Nominal		(1.169.805,62)	(215.804,00)	1.360.034,65	654.163,08	1.066.411,11

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	6.020,87	10.051,78	13.889,97	15.000,00	16.000,00	17.000,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	37.179,63	32.691,72	32.691,72	32.700,00	32.700,00	32.700,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018												
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			(a / PIB)	(a /RCL)			(b / PIB)	(B /RCL)			(c / PIB)	(b /RCL)
			x 100	x 100			x 100	x 100			x 100	x 100
Receita Total	21.637.246,49	20.765.111,79	0,005%	135,48%	21.873.720,51	20.136.263,05	0,004%	128,95%	23.350.915,01	20.649.492,90	0,000%	127,12%
Receitas Primárias (I)	19.935.636,49	19.132.088,76	0,004%	124,82%	20.172.110,51	18.569.814,10	0,004%	118,92%	21.648.305,01	19.143.854,56	0,000%	117,85%
Despesa Total	21.637.246,49	20.765.111,79	0,005%	135,48%	22.873.720,51	21.056.831,78	0,004%	134,85%	23.350.915,01	20.649.492,90	0,000%	127,12%
Despesas Primárias (II)	20.804.546,49	19.965.975,52	0,004%	130,26%	22.005.020,51	20.257.133,73	0,004%	129,73%	22.401.215,01	19.809.661,86	0,000%	121,95%
Resultado Primário (I – II)	868.910,00	- 833.886,76	0,000%	- 5,44%	- 1.832.910,00	- 1.687.319,63	0,000%	- 10,81%	- 752.910,00	-	0,000%	- 4,10%
Resultado Nominal	1.360.034,65	1.305.215,59	0,000%	8,52%	654.163,08	602.202,07	0,000%	3,86%	1.066.411,11	665.807,30	0,000%	- 4,10%
Dívida Pública Consolidada	8.126,99	7.799,42	0,000%	0,05%	- 39.909,85	- 36.739,76	0,000%	- 0,24%	- 92.886,44	- 82.140,59	0,000%	- 0,51%
Dívida Consolidada Líquida	2.244.518,27	2.154.048,24	0,000%	14,05%	2.068.242,20	1.903.959,09	0,000%	12,19%	2.041.482,54	1.805.307,38	0,000%	11,11%
Receitas Primárias Adjudicadas de PPP (IV)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%	-	-	0,000%	0,00%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018									
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)	(b)	(a / PIB)	(b)	(c)	(b / PIB)	(c)	(d)	(c / PIB)
	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100
Receita Total RPPS	4.502.620,00	4.321.132,44	0,001%	4.646.820,00	4.277.717,17	0,001%	4.804.020,00	4.248.252,24	0,001%
Receitas Primárias RPPS (I)	2.852.620,00	2.737.639,16	0,001%	2.996.820,00	2.758.778,77	0,001%	3.154.020,00	2.789.137,54	0,001%
Despesa Total RPPS	5.015.100,00	4.812.955,85	0,001%	5.177.100,00	4.765.876,36	0,001%	5.397.100,00	4.772.719,96	0,001%
Despesas Primárias RPPS (II)	4.230.100,00	4.059.596,93	0,001%	4.357.100,00	4.011.010,00	0,001%	4.497.100,00	3.976.839,22	0,001%
Resultado Primário RPPS (I - II)	- 1.377.480,00	- 1.321.957,77	0,000%	- 1.360.280,00	- 1.252.231,23	0,000%	- 1.343.080,00	- 1.187.701,68	0,000%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018									
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)									
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)	(b)	(a / PIB)	(b)	(c)	(b / PIB)	(c)	(d)	(c / PIB)
	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100	x 100
Receita Total	17.134.626,49	16.443.979,36	0,004%	17.226.900,51	15.858.545,88	0,003%	18.546.895,01	16.401.240,67	0,003%
Receitas Primárias (I)	17.083.016,49	16.394.449,61	0,004%	17.175.290,51	15.811.035,33	0,003%	18.494.285,01	16.354.717,02	0,003%
Despesa Total	16.622.146,49	15.952.155,94	0,004%	17.696.620,51	16.290.955,42	0,003%	17.953.815,01	15.876.772,94	0,003%
Despesas Primárias (II)	16.574.446,49	15.906.378,59	0,003%	17.647.920,51	16.246.123,72	0,003%	17.904.115,01	15.832.822,64	0,003%
Resultado Primário (I - II)	508.570,00	488.071,02	0,000%	- 472.630,00	- 435.088,40	0,000%	590.170,00	521.894,38	0,000%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018								
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação	
	2016 (a)			2016 (b)			Valor (c) = (b-a)	%
								(c/a) x 100
Receita Total	20.376.786,00	0,005%	145,45%	18.688.161,12	0,005%	133,25%	- 1.708.624,88	-8,39%
Receita Primárias (I)	19.239.597,00	0,005%	137,33%	16.787.262,34	0,004%	119,83%	-2.452.334,66	-12,75%
Despesa Total	20.376.786,00	0,005%	145,45%	17.281.574,78	0,005%	123,36%	-3.095.211,22	-15,19%
Despesa Primárias (II)	19.742.786,00	0,005%	140,93%	16.648.375,89	0,004%	118,84%	-3.094.410,11	-15,67%
Resultado Primário (I-II)	- 503.189,00	0,000%	-3,59%	138.886,45	0,000%	0,99%	642.075,45	-127,60%
Resultado Nominal	- 32.692,00	0,000%	-0,23%	- 1.169.805,62	0,000%	-8,35%	- 1.137.113,62	3478,26%
Dívida Pública Consolidada	5.899.717,00	0,002%	42,11%	87.033,33	0,000%	0,62%	- 5.812.683,67	-98,52%
Dívida Consolidada Líquida	87.033,00	0,000%	0,62%	2.116.534,56	0,001%	15,11%	2.029.501,56	2331,88%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO I METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	21.620.070,00	20.376.786,00	-5,75%	21.262.927,00	4,35%	21.637.246,49	1,76%	21.873.720,51	1,09%	23.350.915,01	6,75%
Receitas Primárias (I)	20.382.918,00	19.239.597,00	-5,61%	19.415.148,00	0,91%	19.935.636,49	2,68%	20.172.110,51	1,19%	21.648.305,01	7,32%
Despesa Total	21.620.070,00	20.376.786,00	-5,75%	21.262.927,00	4,35%	21.637.246,49	1,76%	22.873.720,51	5,71%	23.350.915,01	2,09%
Despesas Primárias (II)	20.840.070,00	19.742.786,00	-5,27%	20.561.807,00	4,15%	20.804.546,49	1,18%	22.005.020,51	5,77%	22.401.215,01	1,80%
Resultado Primário (I - II)	- 457.152,00	- 503.189,00	10,07%	- 1.146.659,00	127,88%	- 868.910,00	-24,22%	- 1.832.910,00	110,94%	- 752.910,00	-58,92%
Resultado Nominal	-599.570,00	- 32.692,00	-94,55%	858.774,00	-272,86%	1.360.034,65	58,37%	654.163,08	-51,90%	1.066.411,11	63,02%
Dívida Pública Consolidada	2.499.655,00	5.899.717,00	136,02%	- 341.704,00	-105,79%	6.126,99	-102,38%	- 39.909,85	-591,08%	- 92.886,44	132,74%
Dívida Consolidada Líquida	386.244,00	87.033,00	-77,47%	1.893.669,00	2075,81%	2.244.518,27	18,53%	2.068.242,20	-7,85%	2.041.482,54	-1,29%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	23.772.781,45	21.079.785,12	-11,33%	21.262.927,00	0,87%	20.765.111,79	-2,34%	20.136.263,05	-3,03%	20.649.492,90	2,55%
Receitas Primárias (I)	22.412.446,16	19.903.363,10	-11,20%	19.415.148,00	-2,45%	19.132.088,76	-1,46%	18.569.814,10	-2,94%	19.143.854,56	3,09%
Despesa Total	23.772.781,45	21.079.785,12	-11,33%	21.262.927,00	0,87%	20.765.111,79	-2,34%	21.056.831,78	1,40%	20.649.492,90	-1,93%
Despesas Primárias (II)	22.915.116,81	20.423.912,12	-10,87%	20.561.807,00	0,68%	19.965.975,52	-2,90%	20.257.133,73	1,46%	19.809.661,86	-2,21%
Resultado Primário (I - II)	-502.670,65	-520.549,02	3,56%	- 1.146.659,00	120,28%	- 833.886,76	-27,28%	- 1.687.319,63	102,34%	- 665.807,30	-60,54%
Resultado Nominal	-659.269,21	- 33.819,87	-94,87%	858.774,00	-2639,26%	1.305.215,59	51,99%	602.202,07	-53,86%	943.040,08	56,60%
Dívida Pública Consolidada	2.748.545,77	6.103.257,24	122,05%	- 341.704,00	-105,60%	7.799,42	-102,28%	- 36.739,76	-571,06%	- 82.140,59	123,57%
Dívida Consolidada Líquida	424.702,33	90.035,64	-78,80%	1.893.669,00	2003,24%	2.154.048,24	13,75%	1.903.959,09	-11,61%	1.805.307,38	-5,16%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO I METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018						
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	5.242.820,15	100,00%	5.551.958,54	105,90%	6.155.792,65	110,88%
Reservas		0,00%		0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		0,00%	(309.138,39)	-5,90%	(603.834,11)	-10,88%
TOTAL	5.242.820,15	100,00%	5.242.820,15	100,00%	5.551.958,54	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		(839.546,40)	100,00%	(1.141.357,54)	135,95%	(1.765.969,89)	154,73%
Reservas			0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado			0,00%	301.811,14	-35,95%	624.612,35	-54,73%
TOTAL		(839.546,40)	100,00%	(839.546,40)	100,00%	(1.141.357,54)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital		4.403.273,75	100,00%	4.410.601,00	100,17%	4.389.822,76	99,53%
Reservas		-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado		-	0,00%	(7.327,25)	-0,17%	20.778,24	0,47%
TOTAL		4.403.273,75	100,00%	4.403.273,75	100,00%	4.410.601,00	100,00%
FONTE: Balanço Patrimonial							

FONTE: Balanço Patrimonial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018			
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	R\$ 1,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2014			2014
RECEITAS DE CAPITAL		-	489,56
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens	-	-	-
TOTAL	50,68	43,05	29,40
	50,68	43,05	518,96
DESPESAS EXECUTADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	612,69	562,01	518,96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
EXERCÍCIO DE 2018			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.304.210,98	1.266.882,21	1.183.466,24
Civil	618.367,05	178.130,99	2.465,55
Ativo	618.367,05	178.130,99	2.465,55
Inativo	618.367,05	178.130,99	2.465,55
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	1.685.843,93	1.088.751,22	868.241,84
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.657.202,33	1.088.751,22	-
Receita de Serviços	28.641,60	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	312.758,85
Demais Receitas Correntes	931.898,17	767.339,76	412.349,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	3.236.109,15	2.034.221,97	1.595.815,83
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2016	2015	2014
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil	1.122.525,61	943.646,54	735.871,95
Aposentadorias	1.094.409,53	918.327,69	704.791,66
Pensões	768.064,11	614.446,59	523.904,59
Outros Benefícios Previdenciários	190.429,30	153.030,27	146.154,60
Benefícios - Militar	135.916,12	150.850,83	34.732,47
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	28.116,08	25.318,85	31.080,29
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	28.116,08	-	31.080,29
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.122.525,61	943.646,54	735.871,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)				
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.113.583,54	1.090.575,43	859.943,88	
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR	2016	2015	2014	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2016	2015	2014	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS				
Caixa e Equivalentes de Caixa	2016	2015	2014	
Investimentos e Aplicações	72.561,20	19.311,69	19.447,65	
Outro Bens e Direitos	11.964.973,08	9.657.298,23	8.932.365,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	8.882,28	
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	2.243.946,19	826.710,65	1.417.235,54	11.786.284,08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO I - DE METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
Município de Cerro Branco - RS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º §2º, inciso IV, alínea a)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	12.037.534,28
2017	2.276.082,44	1.235.751,01	1.040.331,43	13.077.865,71
2018	3.015.232,73	1.235.751,01	1.779.481,72	14.857.347,43
2019	3.077.390,42	1.326.358,93	1.751.031,49	16.608.378,92
2020	3.138.733,31	1.326.358,93	1.812.374,38	18.420.753,30
2021	3.204.631,17	1.558.739,91	1.645.891,26	20.066.644,56
2022	3.261.396,92	1.681.667,13	1.579.729,79	21.646.374,35
2023	3.315.032,74	1.811.873,57	1.503.159,17	23.149.533,52
2024	3.364.897,29	1.930.725,03	1.434.172,26	24.583.705,78
2025	3.411.429,12	2.092.844,78	1.318.584,34	25.902.290,12
2026	3.451.816,04	2.232.631,05	1.219.184,99	27.121.475,11
2027	3.487.013,57	2.392.070,20	1.094.943,37	28.216.418,48
2028	3.515.515,67	2.596.216,48	919.299,19	29.135.717,67
2029	3.534.223,01	2.688.872,94	845.350,07	29.981.067,74
2030	3.549.222,42	2.794.629,63	754.592,79	30.735.660,53
2031	3.559.490,82	3.044.003,17	515.487,65	31.251.148,18
2032	3.556.113,05	3.293.904,38	262.208,67	31.513.356,85
2033	3.538.224,69	3.401.711,17	136.513,52	31.649.870,37
2034	3.513.467,04	3.632.947,50	(119.480,46)	31.530.389,91
2035	3.474.008,71	3.764.950,41	(290.941,70)	31.239.448,21
2036	3.424.908,50	3.907.972,38	(483.063,88)	30.756.384,33
2037	3.364.913,84	4.034.554,29	(669.640,45)	30.086.743,88
2038	3.294.344,80	4.249.199,24	(954.854,44)	29.131.889,44
2039	3.207.270,73	4.389.414,12	(1.182.143,39)	27.949.746,05
2040	3.107.154,98	4.582.464,64	(1.475.309,66)	26.474.436,39
2041	2.990.032,99	4.784.813,67	(1.794.780,68)	24.679.655,71
2042	2.854.314,81	4.934.941,70	(2.080.626,89)	22.599.028,82
2043	2.702.006,49	5.043.496,90	(2.341.490,41)	20.257.538,41
2044	2.534.595,77	5.150.130,31	(2.615.534,54)	17.642.003,87
2045	2.351.280,83	5.319.523,95	(2.968.243,12)	14.673.760,75
2046	2.147.331,03	5.505.790,68	(3.358.459,65)	11.315.301,10
2047	1.920.482,34	5.636.997,99	(3.716.515,65)	7.598.785,45
2048	1.672.663,24	5.702.109,14	(4.029.445,90)	3.569.339,55
2049	950.634,46	5.772.540,80	(4.821.906,34)	(1.252.566,79)
2050	879.238,81	5.789.162,60	(4.909.923,79)	(6.162.490,58)
2051	649.378,62	5.891.400,45	(5.242.021,83)	(11.404.512,41)
2052	470.018,76	5.916.928,81	(5.446.910,05)	(16.851.422,46)
2053	333.394,54	5.929.606,41	(5.596.211,87)	(22.447.634,33)
2054	231.754,32	5.929.606,41	(5.697.852,09)	(28.145.486,42)
2055	157.878,61	5.929.606,41	(5.771.727,80)	(33.917.214,22)
2056	105.401,02	5.929.606,41	(5.824.205,39)	(39.741.419,61)
2057	68.959,23	5.946.228,21	(5.877.268,98)	(45.618.688,59)
2058	44.214,64	5.959.844,93	(5.915.630,29)	(51.534.318,88)
2059	27.782,15	5.947.770,82	(5.919.988,67)	(57.454.307,55)
2060	17.707,70	5.915.919,58	(5.898.211,88)	(63.352.519,43)
2061	10.323,89	5.868.112,84	(5.857.788,95)	(69.210.308,38)
2062	6.105,50	5.786.371,94	(5.780.266,44)	(74.990.574,82)
2063	3.538,55	5.694.585,08	(5.691.046,53)	(80.681.621,35)
2064	2.009,81	5.585.142,87	(5.583.133,06)	(86.264.754,41)
2065	1.118,70	5.480.352,55	(5.479.233,85)	(91.743.988,26)
2066	610,23	5.343.676,02	(5.343.065,79)	(97.087.054,05)
2067	326,21	5.192.750,50	(5.192.424,29)	(102.279.478,34)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

2068	170,90	5.034.406,62	(5.034.235,72)	(107.313.714,06)
2069	87,74	4.860.096,47	(4.860.008,73)	(112.173.722,79)
2070	44,15	4.668.242,77	(4.668.198,62)	(116.841.921,41)
2071	21,77	4.475.627,91	(4.475.606,14)	(121.317.527,55)
2072	10,52	4.729.782,08	(4.729.771,56)	(126.047.299,11)
2073	4,98	4.077.006,58	(4.077.001,60)	(130.124.300,71)
2074	2,31	3.873.434,68	(3.873.432,37)	(133.997.733,08)
2075	1,05	3.667.388,88	(3.667.387,83)	(137.665.120,91)
2076	0,47	3.463.304,61	(3.463.304,14)	(141.128.425,05)
2077	0,20	3.261.852,55	(3.261.852,35)	(144.390.277,40)
2078	0,09	3.061.449,69	(3.061.449,60)	(147.451.727,00)
2079	0,04	2.864.669,05	(2.864.669,01)	(150.316.396,01)
2080	0,02	2.672.232,37	(2.672.232,35)	(152.988.628,36)
2081	0,01	2.484.880,94	(2.484.880,93)	(155.473.509,29)
2082	0,00	2.303.326,38	(2.303.326,38)	(157.776.835,67)
2083	0,00	2.128.227,21	(2.128.227,21)	(159.905.062,88)
2084	0,00	1.960.150,23	(1.960.150,23)	(161.865.213,11)
2085	0,00	1.799.586,08	(1.799.586,08)	(163.664.799,19)
2086	0,00	1.646.890,47	(1.646.890,47)	(165.311.689,66)
2087	0,00	1.502.301,86	(1.502.301,86)	(166.813.991,52)
2088	0,00	1.365.920,79	(1.365.920,79)	(168.179.912,31)
2089	0,00	1.237.756,68	(1.237.756,68)	(169.417.668,99)
2090	0,00	1.117.708,58	(1.117.708,58)	(170.535.377,57)

Nota: Projeção atuarial elaborada em 19/08/2016 - FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018						
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$ 1,00 COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL			-	-	-	
FONTE: Salas de Tributos - Não há Renúncia						

FONTE: Setor de Tributos - Não há Previsão

ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018	
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	Valor Previsto 2017
Aumento Permanente da Receita	-
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I-II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	-
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2017, adequar-se-ão às receitas do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO II - RISCOS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Abertura de Crédito Adicional partir da Reserva de Contingência	30.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avalis e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	20.000,00	Abertura de Crédito Adicional partir da Reserva de Contingência	20.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.130.394,35	Limitação de Empenho conforme LDO	1.130.394,35
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	1.130.394,35	SUBTOTAL	1.130.394,35
TOTAL	1.180.394,35	TOTAL	1.180.394,35

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO I - METAS FISCAIS - EXERCÍCIO DE 2018							
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2018							
CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Receitas Correntes	14.936.444,11	16.089.470,55	18.744.736,43	18.544.586,87	20.833.373,43	22.075.190,51	23.674.985,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	630.823,75	533.681,55	573.601,76	749.987,46	793.840,00	864.000,00	933.510,00
IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	155.577,17	157.229,60	171.992,36	246.070,58	260.000,00	280.000,00	300.000,00
IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	6.718,96	8.228,42	9.512,10	6.427,49	6.500,00	7.000,00	7.500,00
Demais Impostos	406.506,74	305.903,50	325.587,84	414.236,15	441.780,00	482.840,00	522.950,00
Taxas	61.736,68	62.307,22	66.509,46	83.253,24	85.560,00	94.160,00	103.060,00
Contribuição de Melhoria	284,20	12,81	-	-	-	-	-
Contribuições	5.127,41	307.872,17	760.744,67	745.374,56	808.660,00	848.860,00	894.060,00
Contribuições Sociais	5.127,41	307.872,17	760.744,67	745.374,56	808.660,00	848.860,00	894.060,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	2.465,55	178.130,99	618.367,05	542.549,31	610.100,00	640.100,00	675.100,00
Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	2.661,86	129.741,18	142.377,62	202.825,25	198.560,00	208.760,00	218.960,00
Outras Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.157.576,81	1.368.382,09	1.882.298,78	1.735.486,88	1.714.840,00	1.715.640,00	1.717.640,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	1.149.488,81	1.359.848,30	1.880.898,78	1.732.186,88	1.701.610,00	1.701.610,00	1.702.610,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	85.176,07	121.717,21	122.467,72	66.012,23	36.610,00	35.610,00	35.610,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	7.391,34	6.546,50	7.567,64	15.841,75	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.056.921,40	1.231.584,59	1.750.863,42	1.650.332,90	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Juros de Títulos de Renda	-	-	-	-	-	-	-
Outros Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	8.088,00	8.533,79	1.400,00	3.300,00	13.230,00	14.030,00	15.030,00
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	356.514,50	407.258,63	375.064,39	486.182,31	649.430,92	655.158,00	710.442,50
Transferências Correntes	12.724.436,95	13.421.680,77	15.094.723,65	14.766.149,84	16.790.612,51	17.915.542,51	19.343.342,51
Transferências da União e de suas Entidades	7.312.842,40	7.762.397,05	8.994.621,65	8.701.694,80	10.139.752,64	10.705.852,64	11.571.952,64
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.044.433,05	6.353.304,62	7.262.618,26	6.910.670,03	8.000.000,00	8.700.000,00	9.500.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	268.102,99	278.588,45	320.951,73	325.000,00	370.000,00	395.000,00	420.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	-	75.194,32	215.017,29	317.350,91	350.000,00	370.000,00	390.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.617,58	10.959,73	10.303,57	12.163,75	11.000,00	12.000,00	13.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	94.826,15	71.484,51	61.818,76	79.591,33	86.700,00	91.800,00	96.900,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	469.587,24	524.466,89	633.303,93	574.801,09	591.685,76	591.685,76	591.685,76
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.952,74	88.971,17	99.937,48	101.160,00	130.094,08	130.094,08	130.094,08
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	331.737,45	324.875,38	338.227,50	348.170,61	381.272,80	396.272,80	411.272,80
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	19.585,20	19.495,10	18.583,80	18.787,08	19.000,00	19.000,00	19.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências da União	15.000,00	15.056,88	33.859,33	14.000,00	200.000,00	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.327.727,47	3.295.583,70	3.668.272,00	3.647.440,73	4.259.999,87	4.673.999,87	5.097.999,87
Cota-Parte do ICMS	2.580.297,76	2.712.675,04	2.860.043,47	2.973.606,08	3.300.000,00	3.700.000,00	4.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	236.185,40	250.724,61	255.498,10	267.583,12	300.000,00	310.000,00	330.000,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	46.397,14	52.257,41	35.759,64	44.377,81	47.000,00	50.000,00	53.000,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.224,70	4.668,99	12.884,13	17.952,11	20.000,00	21.000,00	22.000,00
Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências dos Estados	20.376,09	2.697,41	1.474,68	494,28	-	-	-
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	290.712,02	114.620,28	358.006,74	142.958,08	388.292,76	388.292,76	388.292,76
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	139.418,00	142.522,00	140.856,64	196.720,65	197.220,65	197.220,65	197.220,65
Outras Transferências dos Estados	13.116,36	15.417,96	3.748,60	3.748,60	7.486,46	7.486,46	7.486,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	79.076,67	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.004.790,41	2.363.700,02	2.431.830,00	2.417.014,31	2.390.860,00	2.535.690,00	2.673.390,00
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	61.964,69	50.595,34	58.303,18	61.405,82	75.990,00	75.990,00	75.990,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.599,17	50.001,42	57.273,45	59.373,88	75.310,00	75.310,00	75.310,00
Demais Receitas Correntes	365,52	593,92	1.029,73	2.031,94	680,00	680,00	680,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	-	-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas	365,52	593,92	1.029,73	2.031,94	680,00	680,00	680,00
Receitas de Capital	1.434.510,50	1.747.438,45	1.044.764,35	632.925,35	896.753,06	10,00	10,00
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	83.570,00	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	83.570,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.378.633,14	1.693.598,41	986.379,95	511.131,62	886.893,06	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	1.149.686,54	1.693.598,41	894.037,12	511.131,62	886.893,06	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.946,60	-	92.342,83	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	55.877,36	53.840,04	58.384,40	38.223,73	9.860,00	10,00	10,00
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.877,36	53.840,04	58.384,40	38.223,73	9.860,00	10,00	10,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	449.104,98	892.126,61	1.072.866,51	1.346.180,50	2.242.520,00	2.356.720,00	2.478.920,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
(R) Deduções da Receita	-2.048.734,42	-2.031.923,87	-2.194.206,17	-2.099.876,73	-2.335.400,00	-2.558.200,00	-2.803.000,00
Deduções da Receita de Impostos	(33.129,01)	(1.127,60)	(730,24)	(1,06)	-	-	-
Deduções para o FUNDEB	(1.786.103,23)	(1.879.883,30)	(2.088.561,37)	(2.045.437,57)	(2.335.400,00)	(2.558.200,00)	(2.803.000,00)
Demais Deduções da Receita Corrente	(200.187,30)	(144.453,88)	(95.288,46)	(54.438,10)	-	-	-
Demais Deduções da Receita de Capital	(29.314,88)	(6.459,09)	(9.626,10)	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	14.771.325,17	16.697.111,74	18.668.161,12	18.423.815,99	21.637.246,49	21.873.720,51	23.350.915,01
CONTAS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES	13.918.473,97	15.021.877,43	16.512.815,52	16.986.048,23	17.297.940,55	19.633.904,05	20.094.048,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.433.012,05	9.034.079,22	10.729.594,40	11.039.984,25	11.581.704,78	12.539.862,00	13.556.809,50
Pessoal - Executivo / Indiretos	7.250.817,37	7.603.591,95	9.087.539,83	9.105.929,74	9.316.704,78	9.969.862,00	10.677.809,50
Pessoal - Legislativo	477.403,02	512.159,58	547.645,04	536.129,23	565.000,00	590.000,00	619.000,00
Pessoal do RPPS	704.791,66	918.327,69	1.094.409,53	1.397.925,28	1.700.000,00	1.980.000,00	2.260.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.911,31	121.180,06	206.386,13	285.189,97	250.000,00	286.000,00	357.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretos	3.496,64	6.020,87	10.051,78	13.889,97	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
Juros e encargos da Dívida RPPS	47.414,67	115.159,19	196.334,35	271.300,00	235.000,00	270.000,00	340.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.434.550,61	5.866.618,15	5.576.834,99	5.660.874,01	5.466.235,77	6.808.042,05	6.180.239,05
Outras Despesas Correntes - Executivo	5.289.398,61	5.736.596,49	5.424.640,27	5.464.874,01	5.255.235,77	6.574.042,05	5.915.239,05
Outras Despesas Correntes - Legislativo	114.071,71	104.702,81	124.078,64	149.000,00	184.000,00	204.000,00	232.000,00
Outras Despesas Correntes RPPS	31.080,29	25.318,85	28.116,08	47.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.335.467,14	1.560.689,88	768.759,26	1.038.480,27	1.626.205,94	672.716,46	692.766,46
INVESTIMENTOS	3.833.829,40	1.129.389,21	341.946,50	612.187,05	1.043.505,94	90.016,46	100.066,46
Investimentos - Executivo / Indiretos	3.821.539,40	1.106.626,21	333.819,50	610.787,05	1.028.505,94	75.016,46	83.066,46
Investimentos - Legislativo	12.290,00	22.763,00	8.127,00	1.400,00	15.000,00	15.000,00	17.000,00
Investimentos RPPS	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	501.637,74	431.300,67	426.812,76	426.293,22	582.700,00	582.700,00	592.700,00
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretos	107.516,70	37.179,63	32.691,72	32.691,72	32.700,00	32.700,00	32.700,00
Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida - RPPS	394.121,04	394.121,04	394.121,04	393.601,50	550.000,00	550.000,00	560.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	210.000,00	220.000,00	360.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	-	2.503.100,00	2.347.100,00	2.204.100,00
TOTAL DA DESPESA	18.253.941,11	16.582.567,31	17.281.574,78	18.024.528,50	21.637.246,49	22.873.720,51	23.350.915,01

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2015	2016	2017	2018	2019	2020
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I.P.C.A)	10,67%	6,29%	3,45%	4,20%	4,25%	4,10%
VARIAÇÃO PIB	-3,80%	-3,60%	0,39%	2,05%	2,50%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-3,54%	12,48%	-0,56%	2,79%	4,90%	2,38%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	1,08%	-7,63%	-2,33%	-2,96%	-4,31%	-3,20%
ESFORÇO NA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	-22,27%	4,79%	26,91%	3,14%	11,61%	13,89%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-0,72%	13,18%	-7,10%	1,79%	2,63%	-0,89%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-7,84%	8,62%	-4,41%	-1,21%	1,00%	-1,54%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTIVO	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	-	-	-	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-77,41%	-72,41%	75,19%	-24,88%	-7,37%	14,31%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	14,25%	13,75%	9,90%	7,33%	8,16%	8,21%
PIB / RS (em R\$ milhões)	375.094	380.449	450.366	474.557	511.885	553.008

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origens/específicas/rubricas de receita e/ou grupo de natureza de despesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS						
LDO 2018 - 2018/0 - Alteração Legal 1						
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações						
Dados Enviados ao Legislativo						
Exercício: 2018						
Situação: Em Elaboração			Fundamento Legal: 072/2017		Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
Programa: 0001 - Execução da Ação Legislativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.001 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Recursos Humanos	und	12,00	570.000,00
2.038 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	175.000,00
2.039 - Divulgação Oficial e Institucional do Legislativo	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Publicação e divulgação realizadas	und	80,00	15.000,00
2.041 - Recepções Oficiais	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	A	Pessoas Recpcionados e Homenagiados	und	5,00	4.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						764.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.002 - Despesa c/Pessoal e Enargos Sociais - Gabinete Prefeito e Vice	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Recursos Humanos	und	1,00	382.690,00
2.042 - Manutenção das Atividades - Gabinete Prefeito e Vice	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	168.200,00
2.043 - Divulgação Oficial e Institucional do Poder Executivo	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Publicação e divulgação realizadas	und	1,00	10.000,00
2.046 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Gabinete	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	24.100,00
2.048 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						585.490,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0012 - Proteção à Criança e Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.029 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais e Manutenção do Conselho Tutelar.	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Recursos Humanos	und	5,00	82.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						82.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO						
Programa: 0049 - Patrocínios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.045 - Patrocínio e/ou Apoio a Eventos	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	A	Patrocínio Concedido	und	5,00	10.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						10.000,00
Unidade: 02.02 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.003 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - UCCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI	A	Recursos Humanos	und	1,00	62.920,00
2.049 - Manutenção das Atividades da UCCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.800,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						66.720,00
Unidade: 02.03 - FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						
Programa: 0041 - Gestão de Riscos, Prevenção e Respostas a Desastres						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

2.182 - Manutenção das Ações de Defesa Civil	FUMDEC - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	A	(Bem ou Serviço) Atividade Mantida	Medida R\$	Físicas 1,00	(R\$ 1) 9.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						9.000,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.004 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Desporto, Turismo e Cultura	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Recursos Humanos	und	1,00	165.590,00
2.051 - Manutenção das Atividades - Sec. Desporto, Turismo e Cultura	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	14.250,00
2.054 - Manutenção e Conservação de Veículos da SMDTC	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.050,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						181.890,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.002 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES SERRARIA SCHEIDT- CR- N°303.459-40- (SIAFI N° 713653) MINISTÉRIO DO ESPORTE	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	14.200,00
1.004 - REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - ARROIO BONITO e L. SÃO LUIZ - SIAFI N°787734-SICONV N°36444/13 - MINISTÉRIO DO ESPORTE	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	16.700,00
2.061 - Manutenção e Conservação de Parques Esportivos	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	18.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						48.900,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0017 - PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.014 - Realização da Fest Feira de Cerro Branco	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	O	Eventos realizados	und	1,00	1.000,00
2.057 - Manutenção do Calendário de Eventos	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Eventos realizados	und	1,00	12.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						13.100,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0021 - Promoção ao Desporto e Lazer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.062 - Manutenção do Desporto Amador e do Calendário de Esportes	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Eventos realizados	und	1,00	7.600,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						7.600,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0022 - Desenvolvimento ao Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.093 - Infra-Estrutura e Equipamentos Turísticos - PÓRTICO-CP 2016-2017	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	82.952,33
1.094 - Infra-Estrutura e Equipamentos Turísticos - CORETO - CP 2016-2017	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	P	Obra executada	und	1,00	40.038,67
TOTAL NO EXERCÍCIO						122.991,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR						
Programa: 0047 - Internet Móvel Wi-Fi PRAÇAS DIGITAIS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.209 - Operação e Manutenção das Praças Digitais	SECRETARIA DE DESPORTO, TURISMO E CULTUR	A	Áreas de Wi-Fi em Operação	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Unidade: 04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.006 - Realização de Concurso Público e Processos Seletivos	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	P	(Bem ou Serviço)	Medida	Físicas	(R\$ 1)
2.005 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Concurso/Processo Realizado	und	1,00	100.000,00
2.065 - Manutenção das Atividades - Sec. Administração	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	A	Recursos Humanos	und	1,00	264.310,00
			Atividade Mantida	R\$	1,00	113.700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						478.010,00
Unidade: 04.02 - FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES						
Programa: 0015 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.036 - Manutenção do FASS - Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	FUNDO DE ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	326.080,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						326.080,00
Unidade: 04.99 - RESERVA DO FASS - FUNDO SAÚDE						
Programa: 0999 - Reserva de contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FASS-SAÚDE	RESERVA DO FASS - FUNDO SAÚDE	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	160.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						160.000,00
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.006 - Despesa c/Despesa e Encargos Sociais - Sec. Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Recursos Humanos	und	1,00	352.970,00
2.069 - Manutenção das Atividades - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	106.600,00
2.073 - Manutenção e Conservação de Veículos e Equipamentos - Sec. de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						461.570,00
Unidade: 05.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS						
Programa: 0023 - Arrecadação Fiscal e o Controle das Receitas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.074 - Manutenção do Programa de Estímulo a Expedição Nota Fiscal e Nota Fiscal Gaúcha	SECRETARIA DE FINANÇAS	A	Prêmios Distribuídos	und	1,00	20.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						20.000,00
Unidade: 05.02 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.007 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Recursos Humanos	und	1,00	161.060,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						161.060,00
Unidade: 05.02 - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Programa: 0023 - Arrecadação Fiscal e o Controle das Receitas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.075 - Manutenção das Atividades - Arrecadação e Fiscalização Tributária	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	30.000,00
2.079 - Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos - Arrecadação	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						33.000,00
Unidade: 05.03 - ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ INTEGRANTES PPA						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.004 - Contribuições para PASEP	ENCARGOS GERAIS -DESP. Ñ	O	Atividade Mantida	R\$	1,00	201.072,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

INTEGRANTES PPA							
0.005 - Cumprimento de Sentenças Judiciais	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Sentenças Cumpridas	und	1,00	150.888,50
0.006 - Devolução e/ou Restituições de Convênios	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Recurso Devolvido e/ou Restituído	und	1,00	4.800,00
0.007 - Amortização Dívida com RPPS	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	700.000,00
0.008 - Amortização Dívida com FASS - SAUDE	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	85.000,00
0.009 - Amortização Dívida com INSS	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Parcelas da dívida amortizada	Parc	1,00	47.700,00
0.012 - Despesas c/Encargos Patronais-Servidores Ativos c/Benefic. Previdenciários.	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Pessoas asseguradas	und	1,00	50.000,00
0.016 - Amortização do Passivo Atuarial com RPPS - Alíquota Suplementar	ENCARGOS GERAIS -DESP. INTEGRANTES PPA	Ñ	O	Deficit Atuarial	%	1,00	470.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.709.460,50
Unidade: 05.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Programa: 9999 - Reserva de Contingência							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
9.009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RECURSO - 0001 - LIVRE	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	50.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							50.000,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS							
Programa: 0002 - Gestão Administrativa							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.008 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Secretaria de Obras.	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Recursos Humanos	und	1,00	836.300,00	
2.080 - Manutenção das Atividades - Secretaria de Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	39.600,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							875.900,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS							
Programa: 0016 - Edificações Públicas							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.093 - Manutenção e Construção de Abrigo de Paradas de Ônibus	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	2,00	1.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							1.000,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS							
Programa: 0018 - Melhorias das Vias Urbanas							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
2.083 - Manutenção, Abertura, Ampliação e Conserv. Vias Urbanas, Praças, Parques e Jardins	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	6.150,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							6.150,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS							
Programa: 0019 - Saneamento Básico Urbano e Rural							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)	
1.049 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (POÇO ARTESIANO SERRARIA SCHEIDT) SICONV Nº42058/2014 - MDA	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	P	Obra executada	und	1,00	1.800,00	
2.086 - Manutenção, Pessoal e Ampliação do Abastecimento D'Água - Rural	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	492.330,00	
2.087 - Manutenção e Ampliação do Abastecimento D'Água - Urbana	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	6.100,00	
2.088 - Manutenção, Ampliação e Construção de Sistema de Esgoto	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	2.000,00	
TOTAL NO EXERCÍCIO							502.230,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS							
Programa: 0033 - Iluminação Pública							
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

2.085 - Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	(Bem ou Serviço) Atividade Mantida	Medida R\$	Físicas 1,00	(R\$ 1) 270.049,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						270.049,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0034 - Malha Viária do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.089 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Sec. Obras	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Máquinas, Veículos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	1.010,00
2.090 - Manutenção Veículos, Máquinas, Construção, Ampliação e Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Manter e ampliar as atividades	R\$	1,00	271.197,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						272.207,00
Unidade: 06.01 - SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS						
Programa: 0035 - Qualificação do Trânsito Municipal						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.092 - Manutenção, Controle e Fiscalização do Trânsito	SECRET. DE OBRAS, SERV. PÚBLICOS E TRÂNS	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.010,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.010,00
Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL						
Programa: 0003 - Gestão da Educação do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.010 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Educação.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	272.810,00
2.094 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais da Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	100,00
2.096 - Manutenção das Atividades e Aquisição de Material Permanente da Sec. Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	50.300,00
2.206 - Manutenção e Conservação e Aquisição de Veículos - Sec. da Educação	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Veículos mantidos e adquiridos	R\$	1,00	13.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						336.210,00
Unidade: 07.01 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL						
Programa: 0004 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.012 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ens. Fundam. Professores-FUNDEB 60%.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	1.847.720,40
2.013 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - SERVIDORES - Ens. Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	335.980,00
2.014 - Despesa c/Pessoal e Enc. Sociais-Educ. Infantil em CRECHE-Professores-FUNDEB 60%.	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	70.320,00
2.015 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil em CRECHE - SERVIDORES	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	282.280,00
2.100 - Manutenção das Atividades e Aquisição Material Permanente - Ensino Fundamental	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	116.600,00
2.104 - Apoio à Formação e Qualificação Profissional	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Servidor qualificado	und	1,00	500,00
2.107 - Manutenção das Atividades e Aquisição Material Permanente - Educação Infantil em CRECHE	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	13.200,00
2.203 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil em Pré-Escola-Professores	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	146.270,00
2.204 - Manutenção das Atividades Aquisição Material Permanente-Educação Infantil em PRÉ-ESCOLA	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	22.200,00
2.212 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Educ. Infantil - Pré-Escola-SERVIDORES	MANUTENCAO FUNDAMENTAL/INFANTIL	ENSINO	A Recursos Humanos	und	1,00	56.640,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.891.710,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.112 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - ENSINO FUNDAMENTAL	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	1,00	40.888,00
2.113 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	1,00	22.576,00
2.114 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	1,00	20.166,00
2.115 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - AEE	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	1,00	3.812,00
2.178 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF Augusto Schultz	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	130,00	18.499,68
2.179 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF Carlos Muller	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	104,00	14.800,09
2.180 - Alimentação Mais Educação-Fundamental-EMEF David Unfer	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	70,00	9.961,03
2.189 - Manutenção dos Jogos Escolares Municipais e JERGS.	GASTOS ENSINO	NÃO	COMPUTADOS	NO	A	Alunos assistidos	und	1,00	2.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO									132.802,80
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE									
Programa: 0006 - Gestão do SUS do Município									
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.017 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Saúde.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Recursos Humanos	und	1,00	227.150,00
2.120 - Manutenção das Atividades e Aquisição Material Permanente-Sec. de Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Atividade Mantida	R\$	1,00	61.150,00
TOTAL NO EXERCÍCIO									288.300,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE									
Programa: 0007 - Atenção Básica a Saúde									
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável				Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS - CONSULTA POPULAR 2013/2014	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	450,00
1.039 - PROJETO VERÃO NUMA BOA 2013/2014	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Pessoas Atendidas	und	1,00	100,00
1.041 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - INFORMATIZAÇÃO E TELESSAÚDE	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	20,00
1.043 - ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UBS - PROGRAMA TI	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	90,00
1.057 - PROJETO OFICINAS TERAPÊUTICAS P/CRIANÇAS E ADOLESCENTES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Pessoas assistidas	und	1,00	200,00
1.099 - Aquis. Equip. Material Perman. UBS-PSF2-Prop.12137.7150001/1160-02 Emenda Dep. Paulo Pimenta	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	500,00
1.101 - FMS-Custeio-Incremento PAB-FMS - Prop.36000.1115992/01-700 Emenda Parlamentar - Dep. Sérgio Moraes	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	100.500,00
1.102 - FMS-Custeio-Incremento PAB-FMS - Prop.36000.1129362/01-700 Emenda Parlamentar Dep. Marco Maia	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	100.500,00
2.018 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Atenção Básica.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Recursos Humanos	und	1,00	1.244.280,00
2.022 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais e Manutenção Atividades - NAAB.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Atividade Mantida	R\$	1,00	106.000,00
2.023 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais e Manutenção Atividades - Oficinas Terapeuticas.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Atividade Mantida	R\$	1,00	36.520,00
2.121 - Manutenção das Ações da Atenção Básica em Saúde e Aquisição de Equip. e Material Permanente	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Pessoas assistidas	und	1,00	60.100,00
2.122 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Atividade Mantida	R\$	1,00	1.000,00
2.126 - Manutenção da Assistência Médica, Odontológica, Hospitalar, Ambulatorial e Sanitária à População	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Pessoas Atendidas	und	1,00	2.120,00
2.127 - Manutenção do Consórcio	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				A	Pessoas Atendidas	und	1,00	211.557,56



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Intermunicipal de Saúde CI JACUI						
2.129 - Manutenção e Conservação e Aquisição de Veículos da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	131.428,00
2.130 - Manutenção das Atividades do PIES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	119.780,52
2.133 - Manutenção do PMAQ	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	29.900,00
2.193 - QUALIFICAÇÃO DO PRÉ-NATAL REDE CEGONHA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	10,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.145.056,08
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0008 - Gestão e Implementação da Vigilância em Saúde						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.134 - Projeto Vigilância, Prevenção e Redução Violência/Acidentes e Cultura e Paz	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Famílias Atendidas	und	1,00	200,00
2.137 - Manutenção das Companhas de Vacinações	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Vacinações Realizadas	und	1,00	360,00
2.139 - Manutenção das Atividades dos Agentes de Combate as Endemias - ACE	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Ações Realizadas	und	1,00	40.940,00
2.194 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde - EPIDEMIOLOGIA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	26.754,40
2.195 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde - SANITÁRIA	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	12.500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						80.754,40
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.124 - Manutenção, Conservação e Ampliação dos Prédios da Saúde	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Manter e ampliar as atividades	R\$	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0028 - Estratégia Saúde da Família						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.038 - MANUTENÇÃO PROJETO MAIS MÉDICO	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Médico Assistido	und	1,00	18.000,00
1.091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA UBS - ESF2 - CP 2015/2016	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	p	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	850,00
1.103 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente(e Veículo) PSF1-FNS Prop. 12137.715000/1170-15-Emenda Parlamentar - Dep. José Otávio Germano	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	p	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	200.800,00
1.104 - Aquisição de Equipamento/Material Permanente(e Veículo) PSF1-FNS Prop. 12137.715000/1170-04-Emenda Parlamentar - Dep. Pompeo de Mattos	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	p	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	150.270,00
2.019 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ESF.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	479.440,00
2.020 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ACS.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	254.346,00
2.021 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - ESB.	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Recursos Humanos	und	1,00	68.440,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.172.146,00
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0032 - Assistência Farmaceutica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.135 - Manutenção da Farmácia Basica	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	75.742,64
2.208 - Insumos Hospitalares para uso Domiciliar	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas assistidas	und	1,00	6.650,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						82.392,64
Unidade: 08.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
Programa: 0048 - Vigilância Alimentar e Nutricional						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.098 - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	P	Equipamentos e materiais adquiridos	und	1,00	10,00
2.213 - Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição	FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	A	Pessoas assistidas	und	1,00	5,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						15,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.025 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Sec. Agricultura.	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Recursos Humanos	und	1,00	239.690,00
2.140 - Manutenção das Atividades da Sec. da Agricultura	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	37.200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						276.890,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0013 - PATRULHA AGRÍCOLA E INCENTIVO A AGRICULTURA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.026 - Despesa c/Pessoal, Encargos Sociais e Manut. Máquinas, Veículos e Implementos-Patrulha Agrícola.	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	217.330,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						217.330,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0020 - Assistência e Apoio ao Agricultor						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.089 - SIST. LOCAIS E REG. DE ABASTECIMENTO - FEIRA ESTRUTURADA-CP 2015/2016	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Obra executada	und	1,00	1.900,00
1.105 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas-Prop. Nº22898/2017-PRODESA-Emenda Dep. Sérgio Moraes	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	152.000,00
1.106 - 1006 - Aquisição Distribuidor, Trator Agrícola e Concha-Siconv Nº20754/2017-Emenda Dep. Heito Schuch	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	145.000,00
1.107 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - SDR/RS - Consulta Popular 2016/2017	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	P	Maquinas, Veiculos e Equipamentos Adquiridos	und	1,00	146.928,48
2.143 - Manutenção do Programa Troca-Troca de Sementes	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Sementes distribuídas	kg	1,00	30.000,00
2.144 - Manutenção do Programa de Distribuição de Corretivos e Fertilizantes para o Solo	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Produtores Atendidos	und	1,00	1.000,00
2.145 - Incentivo a Produção Animal	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Ações Realizadas	und	1,00	5.500,00
2.146 - Apoio ao Programa de Desenvol. da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Produtor assistido	und	1,00	5.000,00
2.147 - Manutenção do Convênio com Emater/RS	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	90.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						577.328,48
Unidade: 09.01 - SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE						
Programa: 0036 - Serviços de Limpeza Pública						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.149 - Manutenção da Coleta, Limpeza e Destina Final do Lixo	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	35.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						35.000,00
Unidade: 09.02 - Fundo Municipal de Defesa Meio Ambiente						
Programa: 0037 - Gestão Ambiental						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.150 - Manutenção dos Serviços de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Fundo Municipal de Defesa Meio Ambiente	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	8.732,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL NO EXERCÍCIO						8.732,00
Unidade: 10.01 - FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM						
Programa: 0014 - Regime Próprio de Previdência dos Servidores						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
0.001 - Despesas c/Pagamento de Proventos de Aposentadoria dos Servidores Inativos	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	1,00	1.300.000,00
0.002 - Despesas c/Pagamento de Proventos a Pensionistas	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	1,00	200.000,00
0.013 - Despesas c/Pagamento de Benefícios Previdenciários Segurados Ativos	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM	O	Pessoas asseguradas	und	1,00	200.000,00
2.034 - Manutenção do FAPS-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Serv. Municipais de Cerro Branco	FUNDO DE PREVID.SOCIAL DO MUNICIPIO-FPSM	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	27.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.727.000,00
Unidade: 10.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS						
Programa: 0999 - Reserva de contingência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
9.999 - RESERVA P/TRANSF. PATRONAL AO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	P	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	und	1,00	2.503.100,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.503.100,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0009 - Gestão e Controle da Assistência Social do Município						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.027 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria da Assistência.	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Recursos Humanos	und	1,00	291.880,00
2.151 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	34.900,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						326.780,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.028 - Serviço da Proteção Social Básica - Pessoal e Manutenção CRAS.	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Recursos Humanos	und	1,00	241.240,00
2.158 - Manutenção Serviço de Orientação e Apoio Sócio-Familiar-FEAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Famílias assistidas	und	1,00	9.536,46
2.161 - Manutenção da Política Municipal de Assistência Social e de Benefícios Eventuais	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas assistidas	und	1,00	5.000,00
2.210 - Manutenção do Programa BPC na Escola	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Alunos assistidos	und	1,00	290,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						256.066,46
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0016 - Edificações Públicas						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.152 - Manutenção, Conservação, Ampliação e Reforma de Prédios - Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Construção e ampliação de prédios	R\$	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0038 - Promoção do Trabalho e Geração de Renda						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.155 - Assistência - Transporte de Trabalhadores - Lei Municipal Nº1437/2013	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	200,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						200,00
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0052 - GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDPBF E IGDSUAS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto	Unidade	Metas	Valores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

2.159 - Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	(Bem ou Serviço) Ações Realizadas	Medida und	Físicas 1,00	(R\$ 1) 14.060,00
2.160 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Ações Realizadas	und	1,00	5.154,08
2.184 - Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	4.300,00
2.185 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	3.700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						27.214,08
Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Programa: 0053 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.154 - Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas assistidas	und	1,00	1.000,00
2.156 - Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Pessoas assistidas	und	1,00	1.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Unidade: 11.03 - FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-						
Programa: 0012 - Proteção à Criança e Adolescente						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.165 - Programa de Assistência a Criança e ao Adolescente	FUNDO MUN. P/ A CRIANÇA E O ADOLESCENTE-	A	Crianças atendidas	und	1,00	1.250,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.250,00
Unidade: 11.04 - FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular						
Programa: 0039 - Política Habitacional						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.166 - Construção e Reforma de Habitações Rural	FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	500,00
2.167 - Construção e Reforma de Habitações Urbana	FHP-Fundo Municipal de Habitação Popular	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	500,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						1.000,00
Unidade: 11.05 - FUMID - Fundo Municipal do Idoso						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.186 - Manutenção da Proteção Social Básica ao Idoso e da Organização do Conselho	FUMID - Fundo Municipal do Idoso	A	Pessoas assistidas	und	1,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00
Unidade: 11.06 - Fundo das Pessoas Portadoras Deficiência						
Programa: 0054 - Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.164 - Manutenção da Assistência as Pessoas com Deficiência	Fundo das Pessoas Portadoras Deficiência	A	Pessoas Atendidas	und	1,00	700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						700,00
Unidade: 12.01 - SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM						
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.030 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Desenv. Econ. Gov. e Planej.	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Recursos Humanos	und	1,00	192.810,00
2.169 - Manutenção das Atividades da Sec. de Desenvolvimento Econômico, Governo e Planejamento	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Atividade Mantida	R\$	1,00	5.700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						198.510,00
Unidade: 12.01 - SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM						
Programa: 0040 - Incentivo a Indústria, Comércio e Turismo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

2.172 - Incentivo a Atração e Implementação de Novas Empresas	SECRET. DE DESENV. ECON. GOV. E PLANEJAM	A	Incentivo Concedido	und	1,00	1.000,00
Unidade: 13.01 - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO						TOTAL NO EXERCÍCIO 1.000,00
Programa: 0002 - Gestão Administrativa						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.031 - Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais - Procuradoria Jurídica.	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO	DO	A Recursos Humanos	und	1,00	77.970,00
2.173 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	PROCURADORIA JURÍDICA MUNICÍPIO	DO	A Atividade Mantida	R\$	1,00	16.700,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						94.670,00

ANEXO IV LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018 ANEXO IV RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (Art. 45 da LRF)											
DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	PROJ./ATIVIDADE	DATA INÍCIO EXECUÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR DO REPASSE e CONTRAP NO CONTRATO	VALOR TOTAL DO PROJETO LICITADO	RECURSOS/ CONTRAP. LIBERADOS	RECURSOS/ CONTRAP. A LIBERAR	EXECUÇÃO %		
									ATÉ EXERC ANTERIOR 2016	PREVISTO PIEXER C. 2017	A EXECUTAR EM 2017
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES SERRARIA SCHEIDT - CR-Nº303.459-40- (SIAFI Nº 713653) MINISTÉRIO DO ESPORTE	1086	1.042	20/04/2011	28/12/2017	292500 19.087,58	223.286,53	146.250,00 5.785,47	146.250,00 13.322,11	80,00%	20,00%	EM EXECUÇÃO
IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA - REFORMAS EM QUADRAS ESPORTIVAS NO MUN. DE CB (EMENDA PARLAMENTAR) MINISTÉRIO DO ESPORTE	1135	1.004	SICONV nº 036444/13	01/03/2018	243750,00 19.674,84	263.424,84	121.875,00 3.125,30	121.875,00 16.549,54	63,79%	36,21%	EM EXECUÇÃO
PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA ARROIO BONITO - TC NºPAC204722/2013 (SISTEMA PAR)	1123	1.012	PAR		509.257,42	508.779,13	101.851,48	406.927,65	95,00%	5,00%	EM EXECUÇÃO
COBERTURA DE QUADRA NA EMBE DAVID UNFER - PAC-2 - (SISTEMA PAR)	1124	1.013	PAR		172.167,26			172.167,26 0,00	70,00%	30,00%	EM EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIDRICA - SERRARIA SCHEIDT SICONV Nº42058/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1156	1.049	SICONV Nº 42058/14	01/03/2018	25000,00 1.000,00	243.585,68		250.000,00 1.000,00	20,00%	80,00%	EM EXECUÇÃO
FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS LOCAIS E REGIONAIS DE ABASTECIMENTO-FEIRA ESTRUTURADA - (FEIRA PRODUTOR) CERRO BRANCO	1166	1.089	Convênio com o Estado	25/06/2018	49.921,11 1.543,95				70,00%	30,00%	EM EXECUÇÃO
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS (PROPOSTA Nº 12137715000/13001) MINISTÉRIO DA SAÚDE	4996	1.021	PROPOSTA Nº 12137715000/13001		408.000,00	408.000,00	326.400,00	81.600,00	80,00%	0,00%	OBRA CONCLUÍDA 20% pendente de liberação
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PARA UBS (PSF 2)- FNS - EMENDA PAULO PIMENTA	4931	1.099	Proposta 12137.715000/1160-02		99.925,00					100,00%	AGUARDANDO LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (E VEÍCULO) PARA PSF 1- FNS - EMENDA JOSÉ OTÁVIO GERMANO	4936	1.103	Proposta 12137.715000/1170-15		200.000,00 0,00					100,00%	PROPOSTA APROVADA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (E VEÍCULO) PARA PSF 1- FNS - EMENDA POMPEO DE MATTOS	4936	1.104	Proposta 12137.715000/1170-04		149.770,00 0,00					100,00%	PROPOSTA APROVADA
FNS - EMENDA SÉRGIO MORAES - CUSTEIO - INCREMENTO PAB - FMS	4510	1.101	Proposta 36000.1115992 /01-700		100.000,00 0,00					100,00%	PROPOSTA APROVADA
FNS - EMENDA MARCO MAIA - CUSTEIO - INCREMENTO PAB - FMS	4510	1.102	Proposta 36000.1129362 /01-700		100.000,00 0,00					100,00%	PROPOSTA APROVADA
CONSULTA POPULAR 2017 - SECRETARIA DO TURISMO RS - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E CORETO	1169	1.093 e 1.094			114.791,00 7.927,35					100,00%	EMPENHADO EM AGO 2017
CONSULTA POPULAR 2017 - SDR RS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	1007	1.107			139.582,06 7.346,42					100,00%	EMPENHADO EM AGO 2017
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA- SICONV Nº 22898/2017 - EMENDA DEP SÉRGIO MORAES	1004	1.105	SICONV 22898/2017		146.250,00 5.750,00					100,00%	NA CAIXA Para Contratação
AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA- SICONV Nº 20754/2017 - EMENDA DEP HEITOR SCHUCH	1006	1.106	SICONV 20754/2017		136.500,00 8.500,00					100,00%	NA CAIXA Para Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Anexo I - Estimativa das receitas 2018				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Prefeitura Municipal de Cerro Branco - RS				
Lei de Diretrizes Orçamentárias				
Anexo I - Estimativa das receitas				
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais				
Dados Enviados ao Legislativo				
Estimativa das Receitas Orçamentárias				
Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 072/2017	Data: 11/10/2017	Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.833.373,43	-	20.833.373,43
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	793.840,00	-	793.840,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	708.280,00	-	708.280,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	286.480,00	-	286.480,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	286.480,00	-	286.480,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	285.300,00	-	285.300,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Execu./Indire. - Principal	285.300,00	-	285.300,00
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - PRÓPRIO	260.000,00	-	260.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - MDE	143.000,00	-	143.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - ASPS	72.800,00	-	72.800,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - Principal	44.200,00	-	44.200,00
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	6.500,00	-	6.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	3.575,00	-	3.575,00
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPS	1.820,00	-	1.820,00
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Inativos pagos pelo RPPS - Principal	1.105,00	-	1.105,00
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	15.000,00	-	15.000,00
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Principal - MDE	8.250,00	-	8.250,00
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Principal - ASPS	4.200,00	-	4.200,00
1.1.1.3.03.1.1.05.00.00	IRRF - Pensionistas pagos pelo RPPS - Principal	2.550,00	-	2.550,00
1.1.1.3.03.1.1.05.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	3.800,00	-	3.800,00
1.1.1.3.03.1.1.05.02.00	IRRF - Principal - MDE	2.090,00	-	2.090,00
1.1.1.3.03.1.1.05.03.00	IRRF - Principal - ASPS	1.064,00	-	1.064,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	646,00	-	646,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	1.180,00	-	1.180,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	1.180,00	-	1.180,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	1.000,00	-	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Principal - MDE	550,00	-	550,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Principal - ASPS	280,00	-	280,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo - Principal	170,00	-	170,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	IRRF - Principal - PRÓPRIO	180,00	-	180,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	IRRF - Principal - MDE	99,00	-	99,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	IRRF - Principal - ASPS	50,40	-	50,40
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	30,60	-	30,60
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	421.800,00	-	421.800,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	247.300,00	-	247.300,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propri. Predial e Territo. Urbana- Principal	197.300,00	-	197.300,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	161.600,00	-	161.600,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	89.600,00	-	89.600,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	44.800,00	-	44.800,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto Propri. Predial e Territo. Urbana - Multas e Juros	27.200,00	-	27.200,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.200,00	-	1.200,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - MDE	660,00	-	660,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - ASPS	336,00	-	336,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto Propri. Predial e Territo. Urbana - Dívida Ativa	204,00	-	204,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	27.000,00	-	27.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	14.850,00	-	14.850,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	7.560,00	-	7.560,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Impos. Predi. Terri. Urba.- Dívida Ativa - Multas e Juros	4.590,00	-	4.590,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	7.500,00	-	7.500,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	4.125,00	-	4.125,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	2.100,00	-	2.100,00
		1.275,00	-	1.275,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	ITBI - Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	27.500,00	-	27.500,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	14.000,00	-	14.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	8.500,00	-	8.500,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	174.500,00	-	174.500,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	174.500,00	-	174.500,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	170.000,00	-	170.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISS - Principal - PRÓPRIO	93.500,00	-	93.500,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISS - Principal - MDE	47.600,00	-	47.600,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	ISS - Principal - ASPS	28.900,00	-	28.900,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	800,00	-	800,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	440,00	-	440,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	ISS - Multas e Juros - MDE	224,00	-	224,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	ISS - Multas e Juros - ASPS	136,00	-	136,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000,00	-	3.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	1.650,00	-	1.650,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - MDE	840,00	-	840,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - ASPS	510,00	-	510,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto Servi. Qual. Natu. - Dívida Ativa - Multas e Juros	700,00	-	700,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	385,00	-	385,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	196,00	-	196,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	119,00	-	119,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	85.560,00	-	85.560,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	41.860,00	-	41.860,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.830,00	-	36.830,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	34.300,00	-	34.300,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Principal	1.300,00	-	1.300,00
1.1.2.1.01.1.1.01.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Principal	1.300,00	-	1.300,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Principal	32.000,00	-	32.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Principal	32.000,00	-	32.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	380,00	-	380,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Multas e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.2.01.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Multas e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Multas e Juros	350,00	-	350,00
1.1.2.1.01.1.2.02.01.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Multas e Juros	350,00	-	350,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multa e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.2.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multa e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Contr. e Fiscalização-Mult e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.2.04.01.00	Outras Taxas de Inspeção, Contr. e Fiscalização-Mult e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.030,00	-	1.030,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.01.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.02.01.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecimentos - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.03.01.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	Outras Taxas de Inspeção, Contr. e Fiscalização-Div. Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.3.04.01.00	Outras Taxas de Inspeção, Contr. e Fiscalização-Div. Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxa Inspe., Contro. e Fisca.- Dívida Ativa - Multas e Juros	1.120,00	-	1.120,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Jur	10,00	-	10,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.1.2.1.01.1.4.01.01.00	Taxa de Fiscalização Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Jur	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecim-Dívida Ativa-Mult/Jur	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.02.01.00	Taxa Licença P/Funcionam. Estabelecim-Dívida Ativa-Mult/Jur	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	Taxa de Licença P/Execução de Obras - Div. Ativa - Mult/Juro	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.4.03.01.00	Taxa de Licença P/Execução de Obras - Div. Ativa - Mult/Juro	10,00	-	10,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	Outras Taxas Inspe. Contr. e Fiscalização-Div. Ati.-Mult/Jur	100,00	-	100,00
1.1.2.1.01.1.4.04.01.00	Outras Taxas Inspe. Contr. e Fiscalização-Div. Ati.-Mult/Jur	100,00	-	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.030,00	-	5.030,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.030,00	-	5.030,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.000,00	-	5.000,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	Taxa Contro. e Fisca. Ambie.- Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	-	10,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.700,00	-	43.700,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	43.700,00	-	43.700,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	43.700,00	-	43.700,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Principal	36.800,00	-	36.800,00
1.1.2.2.01.1.1.01.01.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Principal	35.000,00	-	35.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.1.2.2.01.1.1.02.01.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.800,00	-	1.800,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	600,00	-	600,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Multa e Juros	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.01.01.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Multa e Juros	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.1.2.02.01.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.800,00	-	4.800,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.3.01.01.00	Taxas Prestação de Serviços Limpeza Pública - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.700,00	-	4.700,00
1.1.2.2.01.1.3.02.01.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	4.700,00	-	4.700,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Presta. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00	-	1.500,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas Prestação de Serv Limpeza Pública-Dívida Ativa-Mult/Ju	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.01.00	Taxas Prestação de Serv Limpeza Pública-Dívida Ativa-Mult/Ju	1.000,00	-	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	Outras Taxas P/Prestação de Serviços-Dívida Ativa-Mult e Jur	500,00	-	500,00
1.1.2.2.01.1.4.02.01.00	Outras Taxas P/Prestação de Serviços-Dívida Ativa-Mult e Jur	500,00	-	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	808.660,00	-	808.660,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	808.660,00	-	808.660,00
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	610.100,00	-	610.100,00
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	610.100,00	-	610.100,00
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contri. Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	610.000,00	-	610.000,00
1.2.1.0.04.2.2.00.00.00	Contri. Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	198.560,00	-	198.560,00
1.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contri. Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cíveis	198.560,00	-	198.560,00
1.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis- Principal	198.400,00	-	198.400,00
1.2.1.0.06.3.1.01.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis- Principal	198.400,00	-	198.400,00
1.2.1.0.06.3.1.01.01.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-ATIVOS-Principal	150.000,00	-	150.000,00
1.2.1.0.06.3.1.01.02.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-INATIVOS-Principal	44.000,00	-	44.000,00
1.2.1.0.06.3.1.01.03.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-PENSIONISTAS-Principal	4.400,00	-	4.400,00
1.2.1.0.06.3.2.00.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis - Multas e Juros	160,00	-	160,00
1.2.1.0.06.3.2.01.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis - Multas e Juros	160,00	-	160,00
1.2.1.0.06.3.2.01.01.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-ATIVOS-Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.2.1.0.06.3.2.01.02.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-INATIVOS-Multas e Juros	50,00	-	50,00
1.2.1.0.06.3.2.01.03.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cíveis-PENSIONISTA-Multas e Juros	10,00	-	10,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação	Receitas Previstas		
	2018		Total
	Direta	Indireta	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.714.840,00	1.714.840,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Conce., Permi., Autori., Cessão Direi. Uso Bens Imó. Públ.	13.230,00	13.230,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Conce., Permi., Autori., Cessão Direi. Uso Bens Imó. Públ.	13.230,00	13.230,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Cessão Direito Uso Bens Imóveis Públ. - Principal	13.230,00	13.230,00
1.3.1.0.02.1.2.00.00.00	Cessão Direito Uso Bens Imóveis Públ. - Multas e Juros	13.200,00	13.200,00
1.3.1.0.02.1.3.00.00.00	Cessão Direito Uso Bens Imóveis Públ. - Dívida Ativa	10,00	10,00
1.3.1.0.02.1.4.00.00.00	Cessão Direi. Uso Bens Públ. - Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	10,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	10,00	10,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.701.610,00	1.701.610,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.701.610,00	1.701.610,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.610,00	51.610,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	51.610,00	51.610,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remu. Depósitos de Recur. Vinculados - Royalties - Principal	35.110,00	35.110,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remu. Depósitos Bancá. Recursos Vinc. - FUNDEB - Principal	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remu. Depósi. Bancá Recur. Vincu. Fundo de Saúde - Principal	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Aplicação RDB - PAB-FIXO	9.080,00	9.080,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02	Aplicação RDB - SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	1.500,00	1.500,00
		500,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

1.3.2.1.00.1.1.01.03.03	Aplicação RDB - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	700,00	-	700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04	Aplicação RDB - SAÚDE BUCAL - SB	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	Aplicação RDB - PMAQ-PROGR MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	Aplicação RDB - PROGR.REAQUALIF. UBS - INFORMAT. E TELESSAÚDE	20,00	-	20,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	Aplicação RDB - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	5,00	-	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.08	Aplicação RDB - SIA/SUS FATURA	5,00	-	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.09	Aplicação RDB - PRAGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMÁCIA BÁSICA	800,00	-	800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	Aplicação RDB - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PARCELA	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.11	Aplicação RDB - ASSISTÊNCIA FINANC. COMPLEMENTAR - ACE 95%	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	Aplicação RDB-FORTALEC. POLIT. AFETAS A ATUAÇÃO E - ACE - 5%	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.13	Aplicação RDB-PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA-PARTE ANVISA	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	Aplicação RDB-PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA-PARTE FNS	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	Aplicação RDB-PROGRAMA DE QUALIF.AÇÕES VIGI. EM SAÚDE (PVVS)	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	Aplicação RDB-INCEN. PONTUAIS AÇÕES SERV. VIGI SAÚDE IPVS	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.17	Aplicação RDB-PISO FIXO DE VIGIL. E PROMOCÃO DA SAÚDE-PFVS	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.18	Aplicação RDB-AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SAMITÁRIA-FNS	150,00	-	150,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.19	Aplicação RDB-INCEN. PROJETO VIGI E PREVEN. VIOLENCIA E ACID	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.20	Aplicação RDB-INCEN. DE QUALIFIC DAS ACOES DE DENGUE	5,00	-	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.21	Aplicação RDB-VIGIL EPIDEMIOLOGIA-TETO FINANC. VIG. SAU-TFVS	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.22	Aplicação RDB - CAMPANHAS DA VACINAÇÃO	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.23	Aplicação RDB - PAB VARIÁVEL - CARÊNCIA NUTRICIONAL	5,00	-	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.24	Aplicação RDB-INCENTIVO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA-S. FA	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.25	Aplicação RDB-ADICIONAL INCEN. AOS AGENTES COMUNITÁRIO SAÚDE	30,00	-	30,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.26	Aplicação RDB-INCEN. FARMÁCIA BÁSICA E IN-CONTRAPARTIDA EST	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.27	Aplicação RDB-COFIN INSU HOSP P/USO DOMIC-AQUIS E DISP FRALD	20,00	-	20,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.28	Aplicação RDB-PIES-INCEN EST A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASI	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.29	Aplicação RDB-NAAB-CUSTEIO DOS NÚCLEOS DE APOIO A ATENÇÃO BÁ	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.30	Aplicação RDB-CUSTEIO OFICINAS TERAPEUTICAS ATENCAO BAS T-II	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.31	Aplicação RDB-QUALIFICAÇÃO PRÉ-NATAL REDE CEGONHA	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.32	Aplicação RDB - INCENTIVO VERÃO NUMA BOA	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.33	Aplicação RDB-INC. EST. P/CUSTEIO OFIC. TERAPEUT. P/CRANÇAS	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.34	Aplic. RDB-FNS-Custeio-Incremento PAB-FMS-Prop.36000.1115992	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.35	Aplic. RDB-FNS-Custeio-Incremento PAB-FMS-Prop.36000.1129362	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vincu. MDE - Principal	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remu. Depósitos Bancá. Recursos Vincu. ASPS - Principal	1.000,00	-	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remu. Depósitos Bancá. Recursos Vinculados CIDE - Principal	300,00	-	300,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vincu. FNAS - Principal	1.210,00	-	1.210,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	Aplicação RDB-PAIF-PROGRAMA ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA	400,00	-	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	Aplicação RDB - IGDBF INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	600,00	-	600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	Aplicação RDB-IGDSUAS-INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	Aplicação RDB - BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remu. Depósitos Bancá. de Recursos Vincu. FNDE - Principal	2.660,00	-	2.660,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	Aplicação RDB - PNAE-Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	Aplicação RDB - PNAE-Alimentação Escolar - Creche	90,00	-	90,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Aplicação RDB - PNAE-Alimentação Escolar - Pré-escola	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	Aplicação RDB - PNAE-Alimentação Escolar - AEE	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	Aplicação RDB - PNATE-Ensino Fundamental	300,00	-	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.06	Aplicação RDB - PNATE-Ensino Médio	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.07	Aplicação RDB - PNATE-Educação Infantil	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.08	Aplicação RDB - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.500,00	-	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.09	Aplicação RDB - BRASIL CARINHOSO-APOIO A CRECHES-SUPLEMENTAÇÃO	200,00	-	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.10	Aplicação RDB - MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	100,00	-	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.11	Aplicação RDB - APOIO A CRECHE- MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remu. Deposi. Ban. Vin. Fundo Assis. Saúde Ser. - Principal	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	Remu. Outros Depósitos Bancá. Recursos Vincu. - Principal	660,00	-	660,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	Aplicação RDB - COMP. FINANC. EXP. REC. NATUR. CFEM	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	Aplicação RDB - PEATE/RS - EDUCAÇÃO BÁSICA	500,00	-	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03	Aplicação RDB - FMCA - RECURSO CONDICA	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04	Aplicação RDB-MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10,00	-	10,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05	Aplicação RDB - QASF	50,00	-	50,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remu. Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	Remu. Outros Depósitos Bancá. Recur. Não Vincu. - Principal	16.500,00	-	16.500,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	Aplicação RDB - Recurso LIVRE- Poder EXECUTIVO	15.000,00	-	15.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	Aplicação RDB - Recurso LIVRE- Câmara de Vereadores	1.500,00	-	1.500,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS	1.650.000,00	-	1.650.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Principal	1.650.000,00	-	1.650.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Fixa	1.500.000,00	-	1.500.000,00
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00	Remuneração dos Recursos do RPPS - Renda Variável	150.000,00	-	150.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	649.430,92	-	649.430,92
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	648.120,92	-	648.120,92
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	548.120,92	-	548.120,92
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	548.120,92	-	548.120,92
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água - Principal	506.000,00	-	506.000,00
1.6.1.0.01.1.1.01.01.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02.01.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades - Principal	36.000,00	-	36.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Principal	36.000,00	-	36.000,00
1.6.1.0.01.1.1.03.01.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00	Serviços Admin. e Comer. Gerais - Multas e Juros	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água-Multa e Jur	2.300,00	-	2.300,00
1.6.1.0.01.1.2.01.01.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água-Multa e Jur	2.000,00	-	2.000,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades-Multa e Juros	2.000,00	-	2.000,00
1.6.1.0.01.1.2.02.01.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades-Multa e Juros	200,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Multa e Juros	200,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.2.03.01.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Multa e Juros	100,00	-	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00	Serviços Admin. e Comer. Gerais - Dívida Ativa	100,00	-	100,00
1.6.1.0.01.1.3.01.00.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água-Div. Ativa	37.020,92	-	37.020,92
1.6.1.0.01.1.3.01.01.00	Serviços Captação, Adução, Tratam. Distrib. Água-Div. Ativa	35.520,92	-	35.520,92
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades - Dívida Ativa	35.520,92	-	35.520,92
		1.000,00	-	1.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.6.1.0.01.1.3.02.01.00	Serviços Preparação de Terras em Propriedades - Dívida Ativa	1.000,00	-	1.000,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.6.1.0.01.1.3.03.01.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00	Serviços Admin. Comer. Gerais- Dívida Ativa - Multas e Juros	2.800,00	-	2.800,00
1.6.1.0.01.1.4.01.00.00	Serviços Captação, Adução, Trat. Distr. Água-Div.Ativ-Mu/Jur	2.500,00	-	2.500,00
1.6.1.0.01.1.4.01.01.00	Serviços Captação, Adução, Trat. Distr. Água-Div.Ativ-Mu/Jur	2.500,00	-	2.500,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	Serviços Preparação Terras em Propriedades-Div.Ati. Mul/Juro	200,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.4.02.01.00	Serviços Preparação Terras em Propriedades-Div.Ati. Mul/Juro	200,00	-	200,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários-Div.Ativ-Mult/Ju	100,00	-	100,00
1.6.1.0.01.1.4.03.01.00	Serviços de Máquinas e Equipam. Rodoviários-Div. Ativ-Mul/Ju	100,00	-	100,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	-	100.000,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos - Principal	100.000,00	-	100.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	110,00	-	110,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	110,00	-	110,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	110,00	-	110,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendi. à Saúde - Principal	110,00	-	110,00
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços de Testes de Gravidez - Principal	60,00	-	60,00
1.6.3.0.01.1.1.01.01.00	Serviços de Testes de Gravidez - Principal	60,00	-	60,00
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	Serviços de Prestadores do SUS - SIA/SUS - Principal	50,00	-	50,00
1.6.3.0.01.1.1.02.01.00	Serviços de Prestadores do SUS - SIA/SUS - Principal	50,00	-	50,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços - Principal	1.200,00	-	1.200,00
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00	Outros Serviços - Multas e Juros	1.000,00	-	1.000,00
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa	50,00	-	50,00
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	50,00	-	50,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	16.790.612,51	-	16.790.612,51
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	10.139.752,64	-	10.139.752,64
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	10.139.752,64	-	10.139.752,64
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	8.731.000,00	-	8.731.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	8.000.000,00	-	8.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	4.400.000,00	-	4.400.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	640.000,00	-	640.000,00
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	1.360.000,00	-	1.360.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.600.000,00	-	1.600.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal	370.000,00	-	370.000,00
		370.000,00	-	370.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - PRÓPRIO	203.500,00	-	203.500,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - MDE	103.600,00	-	103.600,00
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota dezembro - Principal - ASPS	62.900,00	-	62.900,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	350.000,00	-	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês julho - Principal	350.000,00	-	350.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho - Principal - PRÓPRIO	192.500,00	-	192.500,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho - Principal - MDE	98.000,00	-	98.000,00
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota julho - Principal - ASPS	59.500,00	-	59.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.000,00	-	11.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	11.000,00	-	11.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	6.050,00	-	6.050,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	880,00	-	880,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	1.870,00	-	1.870,00
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	2.200,00	-	2.200,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transfe. Compem. Finan. pela Exploração de Recursos Naturais	86.700,00	-	86.700,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte Compem. Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.700,00	-	1.700,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte Compem. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	1.700,00	-	1.700,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	85.000,00	-	85.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	591.685,76	-	591.685,76
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	591.685,76	-	591.685,76
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	Transfe. Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal	591.685,76	-	591.685,76
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	BLATB - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA - Principal	503.350,00	-	503.350,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	PAB FIXO	116.428,00	-	116.428,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	133.560,00	-	133.560,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	145.002,00	-	145.002,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	SAÚDE BUCAL - SB	26.760,00	-	26.760,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ (RAB	81.600,00	-	81.600,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	BLVGS - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	64.503,40	-	64.503,40
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PARCELA	17.692,80	-	17.692,80
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	ASSISTÊNCIA FINANC. COMPLEMENTAR - ACE 95%	25.045,80	-	25.045,80
1.7.1.8.03.1.1.02.03.00	FORTALECIMENTO POL. AFETAS - ACE - 5%	1.318,20	-	1.318,20
1.7.1.8.03.1.1.02.04.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA-PARTE ANVISA	2.649,48	-	2.649,48
1.7.1.8.03.1.1.02.05.00	PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA-PARTE FNS	9.350,52	-	9.350,52
1.7.1.8.03.1.1.02.06.00	PROGRAMA DE QUALIF. AÇÕES VIG. EM SAÚDE (PVVS)	3.550,00	-	3.550,00
1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	INCENTIVOS PONTUAIS P/AÇÕES DE SERV. DE VIGI. EM SAÚDE IPVVS	4.646,60	-	4.646,60
1.7.1.8.03.1.1.02.08.00	CAMPANHAS DA VACINAÇÃO	250,00	-	250,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	BLAFB- BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - COMPONENTE BÁSICO	23.832,36	-	23.832,36
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	23.832,36	-	23.832,36
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	130.094,08	-	130.094,08
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	130.094,08	-	130.094,08
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	130.094,08	-	130.094,08
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	PAIF-PROGRAMA ATENDENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA-PISO BÁS. F	104.400,00	-	104.400,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	IGD-BF INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA	17.160,00	-	17.160,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD-SUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	8.254,08	-	8.254,08
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO	280,00	-	280,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	381.272,80	-	381.272,80
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	218.000,00	-	218.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	218.000,00	-	218.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	91.852,80	-	91.852,80
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas FNDE referentes ao PNAE - Principal	91.852,80	-	91.852,80
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE-Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	27.288,00	-	27.288,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE-Alimentação Escolar - Creche	10.486,00	-	10.486,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE-Alimentação Escolar - Pré-escola	9.116,00	-	9.116,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE-Alimentação Escolar - AEE	1.802,00	-	1.802,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	43.160,80	-	43.160,80
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	62.206,70	-	62.206,70
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas FNDE referentes ao PNATE - Principal	62.206,70	-	62.206,70
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	PNATE - Ensino Fundamental	46.246,60	-	46.246,60
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	PNATE - Ensino Médio	9.299,60	-	9.299,60
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	PNATE - Educação Infantil	6.660,50	-	6.660,50
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	9.213,30	-	9.213,30
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Principal	9.213,30	-	9.213,30
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES - SUPLEMENTACAO	9.213,30	-	9.213,30
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.000,00	-	19.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transfe. Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	19.000,00	-	19.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - Principal	19.000,00	-	19.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - Principal - PRÓPRIO	10.450,00	-	10.450,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - Principal - MDE	1.520,00	-	1.520,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - Principal - ASPS	3.230,00	-	3.230,00
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - Principal - FUNDEB	3.800,00	-	3.800,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o SUS	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00	FNS-Custeio-Incremento PAB-FMS - Prop.36000.1115992/01-700	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.8.10.1.1.01.00.00	FNS-Custeio-Incremento PAB-FMS - Prop.36000.1129362/01-700 E	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	100.000,00	-	100.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	4.259.999,87	-	4.259.999,87
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.259.999,87	-	4.259.999,87
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.667.000,00	-	3.667.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	3.300.000,00	-	3.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	1.815.000,00	-	1.815.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	264.000,00	-	264.000,00
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	561.000,00	-	561.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	660.000,00	-	660.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	300.000,00	-	300.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	165.000,00	-	165.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	24.000,00	-	24.000,00
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	51.000,00	-	51.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	60.000,00	-	60.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	47.000,00	-	47.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	47.000,00	-	47.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	25.850,00	-	25.850,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	3.760,00	-	3.760,00
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	7.990,00	-	7.990,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contr. de Intervenção no Domínio Econômico	9.400,00	-	9.400,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transfe. Recur. Estado Progra. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	20.000,00	-	20.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transfe. Recur. Estado Progra. Saúde - Repasse Fundo a Fundo	388.292,76	-	388.292,76
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transfe. Recur. Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	388.292,76	-	388.292,76
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	INCENTIVO AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SAÚDE DA FAMÍLIA	388.292,76	-	388.292,76
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	ADICIONAL DO INCENT. AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PRO	108.000,00	-	108.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES-	11.154,00	-	11.154,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	COFIN DE INSUMOS HOSP P/USO DOMIC-AQUIS. E DISPENS. FRALDAS	11.028,24	-	11.028,24
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	PIES-INCENT EST A QUALIFICACAO ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES	6.630,00	-	6.630,00
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	NAAB - CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APOIO A ATENCAO BASICA (NAAB)	119.480,52	-	119.480,52
1.7.2.8.03.1.1.07.00.00	CUSTEIO DAS OFICINAS TERAPEUTICAS NA ATENCAO BASICA TIPO II	96.000,00	-	96.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transfe. de Convênios dos Estados e do DF e Suas Entidades	36.000,00	-	36.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transfe. de Convênio dos Estados a Programas de Educação	204.707,11	-	204.707,11
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transfe. Convênio Estados a Progra. de Educação - Principal	197.220,65	-	197.220,65
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	Transfe. Convênios para o Transporte Escolar - Principal	197.220,65	-	197.220,65
1.7.2.8.10.2.1.01.01.01	PEATE/RS-Progr. Estadual de Apoio ao Transporte Escolar-Peate	197.220,65	-	197.220,65
1.7.2.8.10.2.1.01.01.01	PEATE/RS-Progr. Estadual Apoio ao Transporte Escolar-Peate	196.720,65	-	196.720,65
1.7.2.8.10.2.1.01.02.00	Transfe. de Convênios para a Programa Passe Livre-Principal	196.720,65	-	196.720,65
1.7.2.8.10.2.1.01.02.01	Transfe. de Convênios para a Programa Passe Livre-Principal	500,00	-	500,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500,00	-	500,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	7.486,46	-	7.486,46
1.7.2.8.10.9.1.07.00.00	Programa OASF - Orienta. e Apoio Sócio-familiar - Principal	7.486,46	-	7.486,46
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.486,46	-	7.486,46
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Insti. Públicas - Específica E/M	2.390.860,00	-	2.390.860,00
		2.390.860,00	-	2.390.860,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.390.860,00	-	2.390.860,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	2.390.860,00	-	2.390.860,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	2.390.860,00	-	2.390.860,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	75.990,00	-	75.990,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	75.990,00	-	75.990,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	75.990,00	-	75.990,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	75.990,00	-	75.990,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições - Principal	75.990,00	-	75.990,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Programa Troca-troca - Principal	75.310,00	-	75.310,00
1.9.2.2.99.1.1.02.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	30.000,00	-	30.000,00
1.9.2.2.99.1.1.07.00.00	Participação - Auxílio Alimentação Servidores - Principal	10,00	-	10,00
1.9.2.2.99.1.1.08.00.00	Indeniz. Multas de Trânsito Devidas por Servidores - Princip	45.000,00	-	45.000,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00	Outras Restituições - Multas e Juros	300,00	-	300,00
1.9.2.2.99.1.2.02.00.00	Programa Troca-troca - Multas e Juros	110,00	-	110,00
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	100,00	-	100,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa	10,00	-	10,00
1.9.2.2.99.1.3.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa	510,00	-	510,00
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	500,00	-	500,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	10,00	-	10,00
1.9.2.2.99.1.4.02.00.00	Programa Troca-troca - Dívida Ativa - Multas e Juros	60,00	-	60,00
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00	Resti. Pagamento Indevido - Dívida Ativa - Multas e Juros	50,00	-	50,00
		10,00	-	10,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.242.520,00	-	2.242.520,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.242.520,00	-	2.242.520,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.242.520,00	-	2.242.520,00
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o RPPS	1.499.000,00	-	1.499.000,00
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal Servi. Ativo Civil - RPPS	1.499.000,00	-	1.499.000,00
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil - RPPS - Principal	1.255.000,00	-	1.255.000,00
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Principal- Aliq. Nor	760.000,00	-	760.000,00
7.2.1.0.04.1.1.01.01.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Principal- Aliq. Nor	760.000,00	-	760.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Principal-Parcelam	495.000,00	-	495.000,00
7.2.1.0.04.1.1.02.01.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Principal-Parcelam	495.000,00	-	495.000,00
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil - RPPS - Multas e Juros	244.000,00	-	244.000,00
7.2.1.0.04.1.2.01.01.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Multas e Juros- Aliq	1.000,00	-	1.000,00
7.2.1.0.04.1.2.02.00.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Multa e Juros-Parce	1.000,00	-	1.000,00
7.2.1.0.04.1.2.02.01.00	Contri. Patronal Servi. Ativo Civil-RPPS-Multa e Juros-Parce	243.000,00	-	243.000,00
7.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	243.000,00	-	243.000,00
7.2.1.0.06.3.0.00.00.00	Contri. Fundos de Assistência Médica dos Servidores Cívis	272.520,00	-	272.520,00
7.2.1.0.06.3.1.00.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cívis- Principal	272.520,00	-	272.520,00
7.2.1.0.06.3.1.01.00.00	Contri. Patr. Assis. Médi. Servi. Cívis-Principal- Aliq. Norm	252.400,00	-	252.400,00
7.2.1.0.06.3.1.01.01.00	Contri. Patr. Assis. Médi. Servi. Cívis-ATIVOS-Principal	187.400,00	-	187.400,00
7.2.1.0.06.3.1.01.02.00	Contri. Patr. Assis. Médi. Servi. Cívis-INATIVOS-Principal	150.000,00	-	150.000,00
7.2.1.0.06.3.1.01.03.00	Contri. Patr. Assis. Médi. Servi. Cívis-PENSIONIST-Principal	33.000,00	-	33.000,00
7.2.1.0.06.3.1.02.00.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-Principal-Parcelam	4.400,00	-	4.400,00
7.2.1.0.06.3.1.02.01.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-Principal-Parcelam	65.000,00	-	65.000,00
7.2.1.0.06.3.2.00.00.00	Contri. Assis. Médi. Servi. Cívis - Multas e Juros	65.000,00	-	65.000,00
7.2.1.0.06.3.2.01.00.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-Multa/Juros- Aliq.N	20.120,00	-	20.120,00
7.2.1.0.06.3.2.01.01.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-ATIVOS-Multa/Juros	120,00	-	120,00
7.2.1.0.06.3.2.01.02.00	Contri. Patron. Assis. Méd. Servi. Cívis-INATIVOS-Mult/Juros	100,00	-	100,00
7.2.1.0.06.3.2.01.03.00	Contri. Patron. Assis. Méd. Servi. Cívis-PENSIONI-Mult/Juros	10,00	-	10,00
7.2.1.0.06.3.2.02.00.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-Multa/Jur-Parcelam	10,00	-	10,00
		20.000,00	-	20.000,00

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 072/2017 Data: 11/10/2017 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
7.2.1.0.06.3.2.02.01.00	Contri. Patron. Assis. Médi. Servi. Cívis-Multa/Jur-Parcelam	20.000,00	-	20.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	471.000,00	-	471.000,00
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	Contribuições para o RPPS de Estados/DF/Municípios	471.000,00	-	471.000,00
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	Contri. Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	471.000,00	-	471.000,00
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	Contri. Previden. Amorti. do Déficit Atuarial - Principal	471.000,00	-	471.000,00
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	Contri. Previden. Amorti. do Déficit Atuarial - Principal	471.000,00	-	471.000,00
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	Contri. Previden. Amorti. do Déficit Atuarial-Multa e Juros	470.000,00	-	470.000,00
		1.000,00	-	1.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	896.753,06	-	896.753,06
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	886.893,06	-	886.893,06
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	632.520,00	-	632.520,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	632.520,00	-	632.520,00

